

**ESTADO DO ACRE****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
Telefone: (68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

Nota Técnica nº 10/2024/DETRAN - DFIN**PROCESSO Nº 0068.001056.00043/2021-33****INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES****1. ASSUNTO**

1.1. Análise das planilhas de composição de custos apresentada pela empresa A. Q. DOS SANTOS

2. REFERÊNCIAS

2.1. Pregão Eletrônico para nº 148/2020 - CPL 4

2.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 - AC 000002/2023

2.3. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela Instrução Normativa nº 7/2018 e pela Instrução Normativa nº 49/2020

2.4. Processos SEI nº 0068.001056.00043/2021-33

2.5. Memorando 167/2024/DETRAN - DLIC (0010793175)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. **Objeto** - Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Apoio Administrativo e Operacional no âmbito da Engenharia de Trânsito, de forma a atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

3.2. **Item** - 01. Posto de Serviços de Técnico especializado – mensalista para apoio técnico.

3.3. **Item** - 02. Posto de Serviços de Eletricista de Alta e Baixa tensão para apoio técnico.

3.4. **Item** - 03. Posto de Serviços de Artífice do tipo Auxiliar de Eletricista para apoio técnico.

3.5. **Item** - 04. Posto de Serviços de Desenhista para apoio técnico.

3.6.

4. ANÁLISE

4.1.

4.2. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

4.3. A empresa não cotou para os itens 1 e 3:

4.4. B. Adicional de periculosidade – edital linha 12.7.:

Para os itens 1, 2, e 3 na planilha de custos deverá constar o pagamento de adicional de periculosidade de 30% calculado sobre a remuneração do empregado, ou conforme apurado por laudo pericial realizado pelo tomador de serviços (contratante), nos termos da legislação em vigor na forma da lei (súmula vinculante do TST) ou ainda por norma trabalhista regulamentadora.

4.5.

4.6. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4.7. **Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

4.8.

4.9. Os percentuais estão indicados corretamente, porém o valor multiplicado na planilha do item 1, não confere com o cálculo.

4.10.

4.11. **SUBMODULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

4.12. Cabe adequação:

4.13. A. Vale Transporte, a empresa deve atentar às seguintes condições trazidas pelo edital, anexo I, Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários a "Outras Verbas Não Salariais":

Nota 3: Para as localidades atendidas por transporte coletivo público regular, o cálculo dar-se-á em conformidade com o total de deslocamentos (4 vales por dia trabalhado).

4.14. Faz necessário apresentar memória de cálculo que vise facilitar a análise.

4.15.

4.16. **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

4.17. Cabe adequação:

4.18. E. Incidência do GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado. Cálculo: $[(36,8\% \times 1,94\%) \times 100] = 0,71\%$. Onde: 36,8% é a alíquota para o Submódulo 2.2 (sendo que esta pode variar); 1,94% é a alíquota do Aviso Prévio Trabalhado.

4.19. Sendo que o percentual de 0,68%, apresentado pela empresa, já engloba o percentual de 1,94%, no qual refere-se a linha "D" - Aviso Prévio Trabalhado, apresenta-se inadequado o cálculo pelo valor total desta.

4.20.

5. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

5.1. Proposta Planilha de Custos SEI nº (0010771015), página 23 a 41.

6. **CONCLUSÃO**

6.1. Considerando a planilha SEI nº (0010771015), opinamos por requerer a retificação desta, com base no que foi referenciado na "ANÁLISE", para que possamos emitir análise conclusiva.

6.2.

6.3. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **NÁDIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Chefe de Divisão**, em 06/05/2024, às 13:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MESQUITA DA CUNHA, Contador(a)**, em 06/05/2024, às 13:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010824299** e o código CRC **DE11700B**.